



BOA VISTA

Sexta-feira
10 de Março
de 2017

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 040/E, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 457, de 19 de maio de 1998,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Marcos da Silva de Oliveira, de conselheiro suplente, representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima - CREA-RR, do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente/CONSEMMA.

Art. 2º Fica nomeada a senhora Kátia Lorena Bezerra Gomes, como conselheira suplente, representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima - CREA-RR, junto ao Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente/CONSEMMA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 09 de março de 2017.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0453/P, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

A Prefeita de Boa Vista no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o disposto no art. 88 da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cessão do seguinte servidor, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, pelo prazo de 01 (um) ano, na forma abaixo indicada:

Nome: João Paulo Simão
Cargo: Assistente Técnico E-02
Matrícula: 27160

Orgão cessionário: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

Cargo a ser ocupado: Calculista FC-04
Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 003, art. 88, I, § 1º

Responsabilidade do ônus: Órgão cessionário
Processo número: 562/2017/SMAG

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 05 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 09 de março

de 2017.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0454/P, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o disposto no art. 88 da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cessão da seguinte servidora, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, pelo prazo de 01 (um) ano, na forma abaixo indicada:

Nome: Andréia Margarida André
Cargo: Procurador Municipal A-1
Matrícula: 28400

Orgão cessionário: Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Cargo a ser ocupado: Consultora Jurídica
Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 003, art. 88, I, § 1º

Responsabilidade do ônus: Órgão cessionário
Processo número: 554/2017/SMAG

Art. 2º Fica suspenso o estágio probatório da servidora, na forma do art. 19, § 5º da Lei Complementar nº 003/12.

Art. 3º Este Decreto tem efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 09 de março de 2017.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0455/P, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Manassés Barbosa de Aguiar, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Assessor 4, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 09 de março

de 2017.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0456/P, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Luzia Almeida da Silva, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Assessor 4, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 09 de março de 2017.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0457/P, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Rubem da Silva Lima Neto, para exercer o cargo em comissão de Apoio Administrativo, do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 09 de março de 2017.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0458/P, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Sâmara Regina Alves da Silva, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-2, de Assessor 2, do Gabinete da Prefeita.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 09 de março de 2017.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 004/2016

Processo n. 080/2017/PGM
Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 004/2016/PMBV / TJRR

PODER EXECUTIVO

Prefeita

Maria Teresa Saenz Surita Guimarães

Vice-Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Gabinete Executivo

Edileusa Barbosa Gomes Lóz

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Ana Lúcia da Silva Ziegler

Comissão Permanente de Licitação

Artur José Lima Cavalcante Filho

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Paulo Roberto Bragato

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Keila Cinara Tomé Barros

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Cremildes Duarte Ramos - Interina

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Simone Andrade Queiroz

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEFP

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SAAI

Marlon Cristiano Buss

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Raimundo Weber Araujo Negreiros Júnior

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Raimundo Barros de Oliveira

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Arthur Henrique Brandão Machado - Interino

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Thayssa Pereira Cardoso

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Sérgio Pillon Guerra

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculanio - Diretor

Fernanda Campos Nascimento - Diagramadora

Objeto: Constitui objeto do presente termo, estabelecer condições de cooperação mútua entre o MUNICÍPIO DE BOA VISTA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA através do 1º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, com objetivo de executar o PROJETO MARIA VAI À ESCOLA, que concretiza com a inserção de discussões de temas relativos aos direitos humanos, à equidade do gênero, de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher, no currículo escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Boa Vista,

Roraima.

Vigência: O Presente termo de Cooperação Técnica terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e dentro do prazo de vigência.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/ TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

Data de Assinatura: 04 de dezembro de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 366/2015/SEMGES

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0053/2016/SEMGES

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 053/2016/SEMGES, por 12 (doze) meses, a partir de 02 de fevereiro de 2017.

Unidade Orçamentária: 2102, Funcional Programática: 08 122 0076 2.201, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

CONTRATADA: BOVESA – BOA VISTA ENERGIA S/A
Data de Assinatura: 26 de janeiro de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Processo nº: 002/2014/SEMGES

Espécie: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N. 001/2014/SEMGES

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do convênio n. 001/2014/SEMGES por 12 (doze) meses, a partir de 30 de janeiro de 2017.

Unidade Orçamentária: 2102, Funcional Programática: 08 243 0078 2.260, Categoria Econômica: 3.3.90.18.00, Fontes de Recursos: Convênio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

CONTRATADA: INSTITUTO EUVALDO LODI
Data de Assinatura: 30 de janeiro de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 086/2014/SMSA

Espécie: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 164 / 2014 / SMSA

Objeto: O Presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do contrato n. 164/2014/SMSA, no percentual de 16,7% (dezesseis vírgula sete por cento), que corresponde ao total de R\$ 23.446,80 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

Unidade Orçamentária: 0805, Funcional Programática: 10 302 0043 2.111, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA A MULHER LTDA – ME

Data de Assinatura: 23 de fevereiro de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 0061/2015/SMOU

Espécie: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2015/SMOU

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 045/2015/SMOU por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 20 de março de 2017.

Unidade Orçamentária: 0701, Funcional de Programática: 15.451.0024.2.061, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Próprios/Contrapartida

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: COEMA PAISAGISMO, URBANIZAÇÃO & SERVIÇOS LTDA

Data de Assinatura: 02 de março de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 053/2015/SMOU

Espécie: QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2015/SMOU

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 046/2015/SMOU, por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 25 de março de 2017.

Unidade Orçamentária: 0701, Funcional de Programática: 15 451 0024 2.061, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recurso: Próprios/Contrapartida/Convênios.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: NORTELETRO COMÉRCIO E SERVIÇOS

LTDA

Data de Assinatura: 02 de março de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 197/2014/SMOU

Espécie: QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 036/2015/SMOU

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do contrato n. 036/2015/SMOU, no percentual de 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento), referente a 4ª reprogramação de convênio, no valor total de R\$ 461.682,82 (quatrocentos e sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos), alterando o valor inicial do contrato para R\$ 37.450.133,67 (trinta e sete milhões, quatrocentos e cinquenta mil, cento e trinta e três reais e sessenta e sete centavos).

Unidade Orçamentária: 0701, Funcional de Programática: 15.451.0089.1.248, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: CT N. 0409.754-70/2014 – MIN. CIDADES/Operação de Créditos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: CONSDON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

Data de Assinatura: 23 de fevereiro de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 643/2011/SMAG

Espécie: SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.

4

007/2011/PRESSEM

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 007/2011/PRESSEM por 12 (doze) meses, a partir de 1º de março de 2017.

Unidade Orçamentária: 001202, Funcional Programática: 09.122.0050 2.135, Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00, Fonte de Recursos: Próprios.

CONTRATANTE: REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BOA VISTA - PRESSEM

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

CONTRATADA: ODETE IRENE DOMINGUES

Data de Assinatura: 22 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PROCURADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 0028/2014/SEPF

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2016/SEPF

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 002/2016/SEPF, por 12 (doze) meses a partir de 30 de janeiro de 2017.

Unidade Orçamentária: 1901, Funcional Programática: 04 121 0072 2.191, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 e 3.3.9.30.00, Fonte de Recursos: PRÓPRIO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTRATADA: F. D. RABELO NASCIMENTO & CIA LTDA - EPP

Data de Assinatura: 30 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PROCURADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ERRATA

Referente ao SEXTO TERMO ADITIVO N. 222/2013/SMAG, e respectivo EXTRATO, firmado pelo MUNICÍPIO DE BOA VISTA e a Pessoa Jurídica TELEMAR NORTE LESTE S/A, nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 904/2013/SMAG, cujo extrato foi publicado no D.O.M. nº 4298 de 06/12/2016.

Onde se lê: Espécie: QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 222/2013/SMAG.

Leia-se: Espécie: SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 222/2013/SMAG.

Boa Vista, 08 de fevereiro de 2017.

Paulo Roberto Bragato,
Secretário Municipal De Administração
e Gestão De Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PROCURADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ERRATA

Referente ao SÉTIMO TERMO ADITIVO N. 222/2013/SMAG, e respectivo EXTRATO, firmado pelo MUNICÍPIO DE BOA VISTA e a Pessoa Jurídica TELEMAR NORTE LESTE S/A, nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 904/2013/SMAG, cujo extrato foi publicado no D.O.M. nº 4322 de 11/01/2017.

Onde se lê: Espécie: SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 222/2013/SMAG.

Leia-se: Espécie: SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 222/2013/SMAG.

Boa Vista, 08 de fevereiro de 2017.

Paulo Roberto Bragato,
Secretário Municipal De Administração
e Gestão De Pessoas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Presencial nº 015/2017 - Registro de Preços
Processo nº 045/2017-SPMA

O Município de Boa Vista - RR, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 094/E-2016, comunica a quem interessar que após análise da Impugnação do Edital interposta pela empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA, julga IMPROCEDENTE o pedido do objeto da Impugnação constante nos autos. A decisão encontra-se no processo a disposição dos interessados.

Felipe de Souza Menezes
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Presencial nº 009/2017
Processo nº 3179/2016 - SEMGES

O Município de Boa Vista - RR, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 094/E/2016, publicado no Diário Oficial do Município nº 4229, de 22/08/2016, comunica a quem interessar que após análise do Recurso interposto pela empresa MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA - EPP, por tudo que consta nos autos, julga IMPROCEDENTE o pedido do objeto do Recurso. A decisão encontra-se no processo a disposição dos interessados.

Felipe de Souza Menezes
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 134/2017 - SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0011/P, de 02 de janeiro de 2017, publicado no D.O.M nº. 4315 e Decreto nº 080/E de 2 de julho de 2015, publicado no D.O.M. nº. 3961.

RESOLVE:

Art. 1º Designar nos termos do artigo 136 e artigo 142 e demais a espécie da Lei Complementar nº 003/12, Comissão de Sindicância Administrativa para apuração dos fatos comunicados no Ofício nº 6799/2014 - SMSA/PMBV, conforme o Processo nº 5108/2014/SMSA, Vol.1, composta pelos servidores: Dimitri Taumaturgo de Negreiro, Assistente Técnico, Especialidade Assistente de Administração, Matrícula 27673/PMBV, Anderson Moreira de Moraes Sales, Assistente Técnico, Especialidade: Assistente de Administração, matrícula 27.483/PMBV, e Vera Nilce Alves Viegas, Assistente Técnico, Especialidade Assistente de Administração, Matrícula 27952/PMBV, sob a Presidência do primeiro, a qual poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de (30) trinta dias, conforme determina o art. 138, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 003/12.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se
Publique-se,

Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista RR, em 07 de março de 2017.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 135/2017 - SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0011/P, de 02 de janeiro de 2017, publicado no D.O.M nº. 4315 e Decreto nº 080/E de 2 de julho de 2015, publicado no D.O.M. nº. 3961.

RESOLVE:

Art. 1º Designar nos termos do artigo 136 e artigo 142 e demais a espécie da Lei Complementar nº 003/12, Comissão de Sindicância Administrativa para apuração dos fatos comunicados no MEMO. nº 245/2014 – SMAG-GP, conforme o Processo nº 3719/2014/SMSA, Vol.1, composta pelos servidores: Dimitri Taumaturgo de Negreiro, Assistente Técnico, Especialidade Assistente de Administração, Matrícula 27673/PMBV, Anderson Moreira de Moraes Sales, Assistente Técnico, Especialidade: Assistente de Administração, matrícula 27.483/PMBV, e Vera Nilce Alves Viegas, Assistente Técnico, Especialidade Assistente de Administração, Matrícula 27952/PMBV, sob a Presidência do primeiro, a qual poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de (30) trinta dias, conforme determina o art. 138, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 003/12.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se
Publique-se,
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista RR, em 07 de março de 2017.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 136/2017 - SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0011/P, de 02 de janeiro de 2017, publicado no D.O.M nº. 4315 e Decreto nº 080/E de 2 de julho de 2015, publicado no D.O.M. nº. 3961.

RESOLVE:

Art. 1º Designar nos termos do artigo 136 e artigo 142 e demais a espécie da Lei Complementar nº 003/12, Comissão de Sindicância Administrativa para apuração dos fatos comunicados no MEMO. nº 120/2014 – SMAG-GP, conforme o Processo nº 2239/2014/SMSA, Vol.1, composta pelos servidores: Dimitri Taumaturgo de Negreiro, Assistente Técnico, Especialidade Assistente de Administração, Matrícula 27673/PMBV, Anderson Moreira de Moraes Sales, Assistente Técnico, Especialidade: Assistente de Administração, matrícula 27.483/PMBV, e Vera Nilce Alves Viegas, Assistente Técnico, Especialidade Assistente de Administração, Matrícula 27952/PMBV, sob a Presidência do primeiro, a qual poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de (30) trinta dias, conforme determina o art. 138, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 003/12.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se
Publique-se,
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista RR, em 07 de março de 2017.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 137/2017 - SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0011/P, de 02 de janeiro de 2017, publicado no D.O.M nº. 4315 e Decreto nº 080/E de 2 de julho de 2015, publicado no D.O.M. nº. 3961.

RESOLVE:

Art. 1º Designar nos termos do artigo 136 e artigo 142 e demais a espécie da Lei Complementar nº 003/12, Comissão de Sindicância Administrativa para apuração dos fatos comunicados no MEMO. nº 033/2014 – SMAG-GP, conforme o Processo nº 502/2014/SMSA, Vol.1, composta pelos servidores: Dimitri Taumaturgo de Negreiro, Assistente Técnico, Especialidade Assistente de Administração, Matrícula 27673/PMBV, Anderson Moreira de Moraes Sales, Assistente Técnico, Especialidade: Assistente de Administração, matrícula 27.483/PMBV, e Vera Nilce Alves Viegas, Assistente Técnico, Especialidade Assistente de Administração, Matrícula 27952/PMBV, sob a Presidência do primeiro, a qual poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de (30) trinta dias, conforme determina o art. 138, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 003/12.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se
Publique-se,
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista RR, em 07 de março de 2017.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 138/2017 - SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0011/P, de 02 de janeiro de 2017, publicado no D.O.M nº. 4315 e Decreto nº 080/E de 2 de julho de 2015, publicado no D.O.M. nº. 3961.

RESOLVE:

Art. 1º Designar nos termos do artigo 136 e artigo 142 e demais a espécie da Lei Complementar nº 003/12, Comissão de Sindicância Administrativa para apuração dos fatos comunicados no Ofício. nº 3306/2014 – SMSA/PMBV, conforme o Processo nº 2555/2014/SMSA, Vol.1, composta pelos servidores: Dimitri Taumaturgo de Negreiro, Assistente Técnico, Especialidade Assistente de Administração,

Matrícula 27673/PMBV, Anderson Moreira de Moraes Sales, Assistente Técnico, Especialidade: Assistente de Administração, matrícula 27.483/PMBV, e Vera Nilce Alves Viegas, Assistente Técnico, Especialidade Assistente de Administração, Matrícula 27952/PMBV, sob a Presidência do primeiro, a qual poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de (30) trinta dias, conforme determina o art. 138, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 003/12.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se
Publique-se,
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista RR, em 07 de março de 2017.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 139/2017 - SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0011/P, de 02 de janeiro de 2017, publicado no D.O.M nº. 4315 e Decreto nº 080/E de 2 de julho de 2015, publicado no D.O.M. nº. 3961.

RESOLVE:

Art. 1º Designar nos termos do artigo 136 e artigo 142 e demais a espécie da Lei Complementar nº 003/12, Comissão de Sindicância Administrativa para apuração dos fatos comunicados no MEMO. nº 324/2014 – SMAG-GP, conforme o Processo nº 4246/2014/SMSA, Vol.1, composta pelos servidores: Dimitri Taumaturgo de Negreiro, Assistente Técnico, Especialidade Assistente de Administração, Matrícula 27673/PMBV, Anderson Moreira de Moraes Sales, Assistente Técnico, Especialidade: Assistente de Administração, matrícula 27.483/PMBV, e Vera Nilce Alves Viegas, Assistente Técnico, Especialidade Assistente de Administração, Matrícula 27952/PMBV, sob a Presidência do primeiro, a qual poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de (30) trinta dias, conforme determina o art. 138, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 003/12.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se
Publique-se,
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista RR, em 07 de março de 2017.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 142/2017 - SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0011/P, de 02 de janeiro de 2017, publicado no D.O.M nº. 4315 e Decreto nº 080/E de 2 de julho de 2015, publicado no D.O.M. nº. 3961.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta dias), nos termos do artigo 138, Parágrafo Único e de mais a espécie da Lei Complementar nº 003/12, o prazo para conclusão dos trabalhos, da Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria 68/2017/SMSA, de 02 de fevereiro de 2017, referente ao Processo 4409/2014/SMAG, Vol. 01, publicada no (DOM 4339 de 06/02/2017), com a finalidade de dar curso às atividades da Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 08 março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se
Publique-se,
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista RR, em 08 de março de 2017.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº. 143/2017

O Secretário Municipal de Saúde Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº. 0041/P, de 06 de janeiro de 2017, publicado no DOM nº. 4320,

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir a servidora GISLAYNE ROSA NUNES DE ALMEIDA, e designar a servidora RAIMUNDA NONATA VALENTE DOS SANTOS, matrícula nº. 951410, como fiscal responsável pelo processo nº. 192/2011/SMSA, cujo objeto é a locação de um imóvel para instalação de uma Unidade do Programa Saúde da Família – PSF, Bairro Equatorial.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 15 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 09 de março de 2017.

Cássio Murilo Gomes
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº. 144/2017

O Secretário Municipal de Saúde Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº. 0041/P, de 06 de janeiro de 2017, publicado no DOM nº. 4320,

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir a servidora SHIRLEY THIAGO DE SOUZA, e designar o servidor DOMINGOS DA COSTA ROCHA, matrícula nº. 25162, como fiscal responsável pelo processo nº. 60/2012/SMSA, cujo objeto é a locação de um imóvel para instalação de uma Unidade do Programa Saúde da Família – PSF, Bairro Canaã.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 09 de março de 2017.

Cássio Murilo Gomes
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº. 145/2017

O Secretário Municipal de Saúde Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº. 0041/P, de 06 de janeiro de 2017, publicado no DOM nº. 4320,

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir a servidora **GLEICIANE MATOS DA SILVA**, e designar a servidora **SILVIA CARLA DA SILVA CASTRO**, matrícula nº. 44037, como fiscal responsável pelo processo nº. 007/2016/SMSA, cujo objeto é a locação de um imóvel que atenda a necessidade de instalação da Unidade Básica de Saúde (UBS) no Bairro Cauamé.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 13 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 09 de março de 2017.

Cássio Murilo Gomes
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº. 146/2017

O Secretário Municipal de Saúde Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº. 0041/P, de 06 de janeiro de 2017, publicado no DOM nº. 4320,

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir a servidora **TYCIANA MARQUES TRAVASSOS**, e designar o servidor **RAIMUNDO NONATO CARDOSO FILHO**, matrícula nº. 45334, como fiscal responsável pelo processo nº. 08/2010/SMSA, cujo objeto é a locação de um imóvel, para fins de atender o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, situado no Bairro São Francisco.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 06 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 09 de março de 2017.

Cássio Murilo Gomes
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº. 149/2017

O Secretário Municipal de Saúde Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº. 0041/P, de 06 de janeiro de 2017, publicado no DOM nº. 4320,

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir a servidora **CLAUDIA CRISTINA PIMENTEL CAMARÃO**, e designar o servidor **FAIZAL HOSEIN KHAN FILHO**, matrícula nº. 25878, como fiscal responsável pelo processo nº. 99/2015/SMSA, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento

para fornecimento de combustíveis, em uma rede de postos credenciados, certificados pela ANP, na cidade de Boa Vista.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de março de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 09 de março de 2017.

Cássio Murilo Gomes
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 349/2015 – SMSA
Espécie: Contrato nº 073/2016/SMSA

Objeto: Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO DE EXAMES/TESTES LABORATORIAIS DE BIOQUÍMICA, E IMUNOLOGIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER O HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO – HCSA.**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 033/2015.

Valor: R\$ 887.922,00

Unidade Orçamentária: 0805, Funcional Programática: 10.302.0043.2.112, Categoria Econômica: 3.3.90.39.50, Fonte de Recursos: 049 (SUS), tendo sido emitida em 27/01/2017 a Nota de Empenho nº 121, no valor de R\$ 168.573,79 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: PROSSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Data de Assinatura: 27 de janeiro de 2017.

Vigência: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante termo aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 155/2017 – SMSA
Espécie: Contrato nº. 074/2017/SMSA

Objeto: Constitui objeto do presente a **Aquisição de copos descartáveis para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista.**

Modalidade: Dispensa de Licitação

Valor: R\$ 6.789,00

Unidade Orçamentária: 0803, Funcional Programática: 10.122.0038.2.101, Categoria Econômica: 3.3.90.30.21, Fontes de Recursos: Próprio, tendo sido emitida, para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, a Nota de Empenho nº 413, de 07/03/2017, no valor de R\$ 6.789,00 (seis mil, setecentos e oitenta e nove reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: R. C. DE AGUIAR EIRELI-ME

Data de Assinatura: 09 de março de 2017.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do instrumento contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 055/2015 – SMSA
Espécie: Contrato nº. 072/2017/SMSA

Objeto: Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM, COMPREENDENDO**

OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES NACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/16.

Valor: R\$ 70.000,00

Unidade Orçamentária: 0807 e 0805, Funcional Programática: 10.305.0046.2.278 e 10.302.0043.2.274 Categoria Econômica: 3.3.90.33.01, Fonte de Recursos: 049 (SUS), tendo sido emitidas em 23/02/2017 as Notas de Empenho nº. 396, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e nº. 397, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA

Data de Assinatura: 06 de março de 2017.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2017, contados a partir de sua assinatura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

ERRATA

Errata referente ao Valor do Contrato, constante no extrato, conforme abaixo especificado:

Processo: nº. 1903/2016 - SMSA

Contrato: nº. 069/2017/SMSA

Contratada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO IORIS LTDA

Publicação do Extrato do Contrato: DOM nº. 4359, de 08 de março de 2017.

Onde se lê: Valor: R\$ 186.398,00

Leia-se: Valor: R\$ 628.499,99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

EDITAL DE EMBARGO DE OBRAS N.º 001/2017

O Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças faz saber que a Construção constante no anexo único deste, encontra-se embargada em face da mesma não possuir Licença para a devida Construção, conforme preceitua os artigos 25 e 55 da Lei 23 de 10 de outubro de 1974.

Termo de Embargo	de	Inc. Cartográfica	Endereço	Contribuinte/CPF/CNPJ
0105/2017		01.06.663.0178.001.9	Rua: Luíza Malaquias, s/n - Bairro: Paraviana	VALDIR NASCIMBENI/CPF: 160.089.796/72

Boa Vista-RR, 02 de Março de 2017.

Roberto Fernandes do Nascimento
Secretário Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças
Adjunto

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Portaria nº. 021/17/GAB/SPMA

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de designar os servidores desta SPMA, responsáveis pela alimentação das informações inerentes a esta Secretaria na página do Portal da Transparência;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora NÚBIA DAS NEVES PORTELA, matrícula nº. 846.792, CPF: 657.440.632-34, como responsável pela alimentação das informações inerentes a esta Secretaria, na página do Portal da Transparência.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA.

Boa Vista - RR, 08 de março de 2017.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente
SPMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
SETOR JURÍDICO – ÓRGÃO JULGADOR**

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7627/2013

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Claudionor Freire, nº. 571, Bairro Paraviana, nesta cidade, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas Sr. Daniel Pedro Rios Peixoto, brasileiro, casado, residente nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE, e de outro lado, LUIZA SOUZA BARBOSA CADETE, pessoa física, inscrita no CPF nº 201.233.702-30, com endereço na Rua Santa Rosa, nº 486-B, bairro 13 de Setembro, Boa Vista/RR, denominado doravante de COMPROMISSÁRIA,

Considerando a alínea “e” do item III da Decisão de Primeira Instância proferida nos autos nº 001260, Série – E de 2013, que insta a conversão de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

Resolvem celebrar entre si o presente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A celebração do presente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL decorre de Decisão Administrativa de Primeira Instância favorável ao pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente em medida de cunho educativo para prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, com base nos arts. 139, 140, inciso III, e §1º do art.145 do Decreto nº 6.514/2008, a ser cumprida em 20 (vinte) horas de serviços/atividades no Departamento de Educação Ambiental deste órgão ou no Bosque dos Papagaios, o qual definirá quais serviços/atividades serão desenvolvidos pelo Autuado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Cumprimento da obrigação de cumprimento de prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente dar-se-á por meio do Departamento de Educação Ambiental desta SPMA mediante 20 (vinte) horas de serviços/atividades prestados pelo Compromissário.

CLÁUSULA TERCEIRA:

São obrigações da SPMA:

I - A Compromitente fica obrigada a fiscalizar o cumprimento do compromisso ora firmado;

II - Emitir certidão em até 30 (trinta) dias após cumprimento de prestação total de serviços.

CLÁUSULA QUARTA:

São obrigações da COMPROMISSÁRIA:

I - efetuar a realização de serviços/atividade estabelecidos pelo Departamento de Educação Ambiental.

CLÁUSULA QUINTA:

O não cumprimento das obrigações aqui assumidas pela COMPROMISSÁRIA implicará ao inadimplemento perante a COMPROMITENTE.

§ 1º - Constatado eventual descumprimento das obrigações previstas no presente TERMO por parte da COMPROMISSÁRIA, este será notificado pela SPMA para justificar, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, as razões do inadimplemento.

§ 2º - A SPMA, a depender das razões apresentadas, decidirá pelo acatamento ou rejeição da justificativa, devendo notificar o COMPROMISSÁRIA quanto à sua decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da justificativa.

§ 3º - Rejeitada a justificativa apresentada pela COMPROMISSÁRIA, a SPMA, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação de que trata o §2º, comunicará formalmente o inadimplemento para fins de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

§ 4º - Não apresentada justificativa por parte da COMPROMISSÁRIA, a SPMA adotará as medidas cabíveis em razão do inadimplemento, a contar do término do prazo previsto no §1º.

§ 5º - Não correrão penalidades ou prazos contra a COMPROMISSÁRIA decorrentes de eventuais atrasos ou omissões atribuídos exclusivamente a SPMA.

§ 6º - A eventual inobservância pela COMPROMISSÁRIA dos prazos e obrigações ora pactuados, desde que comprovadamente resultante de caso fortuito ou força maior, na forma prevista em lei, não configurará situação de inadimplência, desde que a justificativa seja prontamente comunicada a SPMA que, se for o caso, reajustará os prazos para o cumprimento das obrigações remanescentes.

CLÁUSULA SEXTA:

O prazo de vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL é de até 3 (três) meses para cumprimento dos serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, a contar da data da assinatura do mesmo;

CLÁUSULA SÉTIMA:

Qualquer modificação das obrigações pactuadas no presente TERMO que implique alteração de prazo ou forma será objeto de prévio ajuste entre as partes e formalizada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA:

Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista para dirimir toda e qualquer questão que advir do presente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Este Termo de Compromisso Ambiental produzirá seus efeitos legais a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município, mediante extrato conforme dispõe art. 147 do Decreto nº 6.514/2008.

Boa Vista/RR, 6 de fevereiro de 2017.

Boa Vista/RR, 21 de fevereiro de 2017.

DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO
 Secretário Municipal de Gestão Ambiental
 e Assuntos Indígenas
 Compromitente

LUIZA SOUZA BARBOSA CADETE
 Compromissária

Testemunhas:

1. _____
 2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
SETOR JURÍDICO – ÓRGÃO JULGADOR

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 340/2016

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Claudionor Freire, nº. 571, Bairro Paraviana, nesta cidade, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas Sr. Daniel Pedro Rios Peixoto, brasileiro, casado, residente nesta capital, doravante denominado COMPROMITENTE, e de outro lado, FRANQUIA SELINA DE ANTUNES SOUSA, pessoa física, inscrita no CPF nº 009.113.663-69, com endereço na Rua TJ-01, nº 223, bairro Olímpico, Boa Vista/RR, denominado doravante de COMPROMISSÁRIA,

Considerando a alínea “e” do item III da Decisão de Primeira Instância proferida nos autos nº 007396, Série – E de 2016, que insta a conversão de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

Resolvem celebrar entre si o presente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A celebração do presente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL decorre de Decisão Administrativa de Primeira Instância favorável ao pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente em medida de cunho educativo para prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, com base nos arts. 139, 140, inciso III, e §1º do art.145 do Decreto nº 6.514/2008, a ser cumprida em 20 (vinte) horas de serviços/atividades no Departamento de Educação Ambiental deste órgão ou no Bosque dos Papagaios, o qual definirá quais serviços/atividades serão desenvolvidos pelo Autuado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Cumprimento da obrigação de cumprimento de prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente dar-se-á por meio do Departamento de Educação Ambiental desta SPMA mediante 20 (vinte) horas de serviços/atividades prestados pelo Compromissário.

CLÁUSULA TERCEIRA:**São obrigações da SPMA:**

- I – A Compromitente fica obrigada a fiscalizar o cumprimento do compromisso ora firmado;
- II – Emitir certidão em até 30 (trinta) dias após cumprimento de prestação total de serviços.

CLÁUSULA QUARTA:**São obrigações do COMPROMISSÁRIA:**

- I – efetuar a realização de serviços/atividade estabelecidos pelo Departamento de Educação Ambiental.

CLÁUSULA QUINTA:

O não cumprimento das obrigações aqui assumidas pela COMPROMISSÁRIA implicará ao inadimplemento perante a COMPROMITENTE.

§ 1º - Constatado eventual descumprimento das obrigações previstas no presente TERMO por parte do COMPROMISSÁRIA, este será notificado pela SPMA para justificar, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, as razões do inadimplemento.

§ 2º - A SPMA, a depender das razões apresentadas, decidirá pelo acatamento ou rejeição da justificativa, devendo notificar o COMPROMISSÁRIA quanto à sua decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da justificativa.

§ 3º - Rejeitada a justificativa apresentada pelo COMPROMISSÁRIA, a SPMA, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação de que trata o §2º, comunicará formalmente o inadimplemento para fins de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

§ 4º - Não apresentada justificativa por parte do COMPROMISSÁRIA, a SPMA adotará as medidas cabíveis em razão do inadimplemento, a contar do término do prazo previsto no §1º.

§ 5º - Não correrão penalidades ou prazos contra o COMPROMISSÁRIA decorrentes de eventuais atrasos ou omissões atribuídos exclusivamente a SPMA.

§ 6º - A eventual inobservância pelo COMPROMISSÁRIA dos prazos e obrigações ora pactuados, desde que comprovadamente resultante de caso fortuito ou força maior, na forma prevista em lei, não configurará situação de inadimplência, desde que a justificativa seja prontamente comunicada a SPMA que, se for o caso, reajustará os prazos para o cumprimento das obrigações remanescentes.

CLÁUSULA SEXTA:

O prazo de vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL é de até 3 (três) meses para cumprimento dos serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, a contar da data da assinatura do mesmo;

CLÁUSULA SÉTIMA:

Qualquer modificação das obrigações pactuadas no presente TERMO que implique alteração de prazo ou forma será objeto de prévio ajuste entre as partes e formalizada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA:

Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista para dirimir toda e qualquer questão que advir do presente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Este Termo de Compromisso Ambiental produzirá seus efeitos legais a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município, mediante extrato conforme dispõe art. 147 do Decreto nº 6.514/2008.

Boa Vista/RR, 6 de fevereiro de 2017.

Boa Vista/RR, 17 de fevereiro de 2017.

DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO
 Secretário Municipal de Gestão Ambiental
 e Assuntos Indígenas
 Compromitente

FRANQUIA SELINA DE ANTUNES SOUSA
 Compromissária

Testemunhas:

1. _____
 2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
SETOR JURÍDICO – ÓRGÃO JULGADOR

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL INTEGRANTE DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 489/2016

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Claudionor Freire, nº. 571, Bairro Paraviana, nesta cidade, neste ato representada pelo Secretário Municipal Serviços Públicos e Meio Ambiente, Sr. Daniel Pedro

Rios Peixoto, brasileiro, casado, residente nesta capital, doravante denominado COMPROMITENTE, e de outro lado, FRANÇUAR FERNANDES DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF nº 339.298.584-87, com endereço na Rua Ravena, 145, Bairro Centenário, Boa Vista/RR, denominado doravante de COMPROMISSÁRIO,

Considerando a alínea "e" do item III da Decisão de Primeira Instância proferida nos autos nº 009512, Série - E de 2016, que insta a conversão de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente,

Resolvem celebrar entre si o presente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A celebração do presente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL decorre de Decisão Administrativa de Primeira Instância favorável ao pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente em medida de cunho educativo para prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, com base nos arts. 139, 140, inciso III, e §1º do art.145 do Decreto nº 6.514/2008, a ser cumprida em 20 (vinte) horas de serviços/atividades no Departamento de Educação Ambiental deste órgão ou no Bosque dos Papagaios, o qual definirá quais serviços/atividades serão desenvolvidos pelo Autuado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Cumprimento da obrigação de cumprimento de prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente dar-se-á por meio do Departamento de Educação Ambiental desta SPMA mediante 20 (vinte) horas de serviços/atividades prestados pelo Compromissário.

CLÁUSULA TERCEIRA:

São obrigações da SPMA:

I - A Compromitente fica obrigada a fiscalizar o cumprimento do compromisso ora firmado;

II - Emitir certidão em até 30 (trinta) dias após cumprimento de prestação total de serviços.

CLÁUSULA QUARTA:

São obrigações do COMPROMISSÁRIO:

I - efetuar a realização de serviços/atividade estabelecidos pelo Departamento de Educação Ambiental.

CLÁUSULA QUINTA:

O não cumprimento das obrigações aqui assumidas pelo COMPROMISSÁRIO implicará ao inadimplemento perante a COMPROMITENTE.

§ 1º - Constatado eventual descumprimento das obrigações previstas no presente TERMO por parte do COMPROMISSÁRIO, este será notificado pela SPMA para justificar, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, as razões do inadimplemento.

§ 2º - A SPMA, a depender das razões apresentadas, decidirá pelo acatamento ou rejeição da justificativa, devendo notificar o COMPROMISSÁRIO quanto à sua decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da justificativa.

§ 3º - Rejeitada a justificativa apresentada pelo COMPROMISSÁRIO, a SPMA, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação de que trata o §2º, comunicará formalmente o inadimplemento para fins de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

§ 4º - Não apresentada justificativa por parte do COMPROMISSÁRIO, a SPMA adotará as medidas cabíveis em razão do inadimplemento, a contar do término do prazo

previsto no §1º.

§ 5º - Não correrão penalidades ou prazos contra o COMPROMISSÁRIO decorrentes de eventuais atrasos ou omissões atribuídos exclusivamente a SPMA.

§ 6º - A eventual inobservância pelo COMPROMISSÁRIO dos prazos e obrigações ora pactuados, desde que comprovadamente resultante de caso fortuito ou força maior, na forma prevista em lei, não configurará situação de inadimplência, desde que a justificativa seja prontamente comunicada a SPMA que, se for o caso, reajustará os prazos para o cumprimento das obrigações remanescentes.

CLÁUSULA SEXTA:

O prazo de vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL é de até 3 (três) meses para cumprimento dos serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, a contar da data da assinatura do mesmo;

CLÁUSULA SÉTIMA:

Qualquer modificação das obrigações pactuadas no presente TERMO que implique alteração de prazo ou forma será objeto de prévio ajuste entre as partes e formalizada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA:

Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista para dirimir toda e qualquer questão que advir do presente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Este Termo de Compromisso Ambiental produzirá seus efeitos legais a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município, mediante extrato conforme dispõe art. 147 do Decreto nº 6.514/2008.

Boa Vista/RR, 17 de fevereiro de 2017.

DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente
Compromitente

FRANÇUAR FERNANDES DA SILVA
Compromissário

Testemunhas:

1. _____
2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

ERRATA DA ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2016 – SMOU

Referente a ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2016 – SMOU, firmado pelo Município de Boa Vista com a pessoa jurídica COEMA PAISAGISMO URBANIZAÇÃO SERVIÇOS LTDA, nos autos do processo nº 052/2016 – SMOU, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Município nº 4357, de 06 de março de 2017.

ONDE SE LÊ:

“Espécie: Errata do Extrato do Contrato nº 013/2014 – SMOU.”

LEIA-SE:

“Espécie: Errata do Termo de Sub-Rogação nº 013/2016 – SMOU.”

Boa vista, 09 de março de 2017.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente
SPMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº046/2017-SMST

Dispõe sobre a indicação de servidores para realizarem o Curso de Capacitação para Manuseio de Arma de Fogo de Repetição e Semiautomática – 2ª Turma.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, II, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, combinada com a Lei nº 916, de 27 de outubro de 2006, que instituiu a Secretaria Municipal citada, e determina outras providências,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 11 da Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que em decorrência do exercício das atribuições do cargo de Guarda Civil Municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades;

CONSIDERANDO que os servidores pré-selecionados para participação do presente curso ainda não possuem conhecimento do uso e do emprego do dispositivo;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência, a oportunidade e o interesse público, bem como a necessidade constante de qualificação profissional a fim de aperfeiçoar a qualidade do desempenho de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º **INDICAR** os servidores relacionados na tabela abaixo para participarem do **CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MANUSEIO DE ARMA DE FOGO DE REPETIÇÃO E SEMIAUTOMÁTICA – 2ª TURMA**, a ser realizado na Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago-APICS/RR, com início a partir do dia 08 de março de 2017, com carga horária de 160h/a, nos termos do Projeto Pedagógico nº004/2016/DIG/SGCM.

ITEM	GCM'S	MATRÍCULA	ESPECIALIDADE
1	ABRAÃO BEZERRA OLIVEIRA	25790	1ª Classe
2	ADÃO DA SILVA LIMA	25811	1ª Classe
3	AGNALDO DA SILVA SOUZA	14738	Subinspetor
4	ALCIRLEY JOSÉ VASCONCELOS CORDEIRO	846632	3ª Classe
5	ANA CAROLINE LOPES DE ARAÚJO	846636	3ª Classe
6	ANDRÉ GALÚCIO SOUZA	847288	3ª Classe
7	ANDRÉ WILLAMES DE OLIVEIRA RIBEIRO	846640	3ª Classe
8	ANTONIO DEYDSON SOUSA DA CÂMARA	25780	Subinspetor
9	BRENO VALDIVINO DA SILVA	886647	3ª Classe
10	DÉBORA DE MORAIS SOUSA	846652	3ª Classe
11	DHENNYS EMANOEL FERREIRA BEZERRA	25813	1ª Classe
12	EDENILTON DA SILVA	25757	Subinspetor
13	EDMILSON MÁRIO TENÓRIO DA COSTA	14706	Inspetor de Área
14	ELIZENIO GUIMARÃES PEREIRA	846660	3ª Classe
15	ERLIVAN LEÃO DE AMORIM	25774	1ª Classe
16	FRANCINEUDO SILVA MAGALHÃES	846663	3ª Classe
17	FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DE MELO	846665	3ª Classe
18	HUMBERTO PEIXOTO DE MORAES JÚNIOR	25802	1ª Classe
19	ISAIAS FERREIRA DE SOUZA	846668	3ª Classe
20	JAMERSON WILLIAMS ALVES VIANA	14704	Inspetor
21	JAMES LOPES DE MAGALHÃES	02236	Subinspetor
22	JOAQUIM ALEXANDRE PUENTES DE ARAÚJO	846678	3ª Classe
23	JORGE LIMA FERREIRA	25819	3ª Classe
24	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA SOUZA	14057	Subinspetor
25	JOSÉ CARLOS SILVA DE ALMEIDA	25770	1ª Classe
26	JOSUÉ DA SILVA	25767	Subinspetor
27	KENN TAYSON LOPES BEZERRA	846683	3ª Classe
28	LEILSON RIOS LIMA	25812	1ª Classe
29	LUCAS DE ARAÚJO COSTA	847322	3ª Classe
30	LUIS CARLOS HATTORI FIGUEIRA	25781	Subinspetor
31	MERQUISEDERQUES DE ALMEIDA	14568	Inspetor
32	MIRLEY DA COSTA SILVA	25804	1ª Classe
33	NATÁLIA FERREIRA DE OLIVEIRA	846696	3ª Classe
34	PAULO HENRIQUE TORRES LIMA	25820	1ª Classe
35	RAIMUNDO MARTINS DA SILVA	25814	1ª Classe
36	RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA	846706	3ª Classe
37	ROGER ANTÔNIO DE LIMA PEREIRA	846709	3ª Classe

12

38	SÉRGIO DE SOUZA BEZERRA	14613	Inspetor
39	TIAGO DOS SANTOS RIBEIRO	28060	2ª Classe
40	VITORINO MOREIRA DOS SANTOS FILHO	14635	Inspetor

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 06 de março de 2017.

Raimundo Barros Oliveira
Secretário - SMST

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/PRESI/Nº 062/17

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX do Art. 17 da Lei 1351/11.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a empregada pública, Auricélia Nascimento Ernesto, Chefe da Divisão de Execução Financeira e Orçamentária da EMHUR, como fiscal do processo n.º 2008/16/EMHUR - Aquisição de Marmitas com Talheres e Lanches, no período de 02/03 à 31/03/17, na ausência do titular.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 07 de março de 2017.

Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente / EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/PRESI/Nº 063/17

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os empregados públicos abaixo relacionados, como responsáveis em alimentar informações da EMHUR no Portal da Transparência do Município de Boa Vista.

Antonia Ivaneide de Araújo, matrícula 442 - Folha de Pagamento;
Daniela da Costa Norberto, matrícula 462 - Prestação de Contas;
Elisgorete Sousa Rocha, matrícula 524 - Licitações e Contratos;
Katiane Escórcio de Meneses Nogueira, matrícula 612 - Diárias e Passagens;
Maria do Socorro Freitas Gomes, matrícula 452 - Coordenadora;
Nilton Conceição Trindade, matrícula 609 - Frota e Patrimônio.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 08 de março de 2017.

Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente / EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

ATA DA QUADRINGENTÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL - CIM

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às 15h, na sala de Reuniões da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, localizada na Avenida Capitão Júlio Bezerra, n.º 924, Bairro São Francisco, reuniu-se o Conselho Imobiliário Municipal - C.I.M, para a realização da Quadringentésima Quarta reunião, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1 - Aprovação da Ata nº 403ª da Reunião Ordinária do C.I.M; 2 - Análise de Processos para Aprovação de Loteamento; 3 - Análise de Processo de Cadastramento; 4 - O que Ocorrer. Presentes na reunião: Flávio Grangeiro de Souza - Procurador Geral Adjunto do Município de Boa Vista - Presidente do CIM, Ricardo da Silva Teixeira - Secretário Executivo do CIM, e os Conselheiros: Sérgio Pillon Guerra - Diretor Presidente da EMHUR e Graciany da Silva Bezerra - Secretária Municipal de Economia, Planejamento e Finanças. O Presidente do C.I.M deu as boas vindas a todos, declarando aberta a Quadringentésima Quarta Reunião Ordinária, e em seguida o Secretário Executivo do C.I.M procedeu a leitura da Ata da Quadringentésima Terceira Reunião Ordinária, sendo aprovada pelos presentes. Em seguida passou-se à leitura dos processos para apreciação e deliberação dos Conselheiros.

DEFERIMENTO DO CADASTRAMENTO:

Os Conselheiros deferiram o pedido de Cadastramento nos Processos a seguir: Processo de n.º 13431/16 (apenso processo nº12606/16), em nome de Suely Maciel de Oliveira, do lote nº 476, quadra nº 011, zona 07, Bairro Liberdade; Processo de n.º 12606/16, em nome de Suely Maciel de Oliveira, do lote nº 463, quadra nº 011, zona 07, Bairro Liberdade.

DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO DE TÍTULO DEFINITIVO SEGUIDO DE CADASTRAMENTO:

Os Conselheiros deferiram o pedido de cancelamento de título definitivo seguido de cadastramento no Processo a seguir: Processo de n.º 18741/13, em nome de Josélia Varão Ferreira, Título Definitivo nº 16735 e posterior cadastramento, do lote nº 0077, quadra nº 479 (ant.05), zona 12, Bairro Canaã.

INDEFERIMENTO DE CANCELAMENTO DE TÍTULO DEFINITIVO:

Os Conselheiros indeferiram o pedido de cancelamento de título definitivo no Processo a seguir: Processo de n.º 23096/13, em nome de Elizonete Oliveira dos Santos, Título Definitivo nº 16649 do lote nº 0085, quadra nº 054, zona 7, Bairro Burjitis.

APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO: Os Conselheiros deferiram a Aprovação do Loteamento do Processo a seguir: Processo nº 928/2015, Denominado Residencial Esperança, do lote de terras nº 252, da quadra nº 710, zona 15, Bairro Murilo Teixeira Cidade, com área de 209.605,00m², em que os gravames de alienação fiduciária ao Fundo de Desenvolvimento Social - FDS permanecerão nas matrículas individualizadas dos lotes oriundos do parcelamento de solo.

Do que para constar, eu _____ RICARDO DA SILVA TEIXEIRA, Secretário Executivo do Conselho Imobiliário Municipal de Boa Vista, lavrei a Presente ATA que após lida e aprovada vai, por mim e pelos demais Membros do C.I.M, assinada.

Flávio Grangeiro de Souza
Procurador Geral Adjunto do Município
Presidente do CIM

De acordo:

Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento
Urbano e Habitacional/EMHUR
Conselheiro do CIM

Graciany da Silva Bezerra
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento
e Finanças - SEPF
Conselheira Suplente do CIM

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução n.º 008/2017.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com aprovação da plenária da Reunião Ordinária do dia 20 de fevereiro de 2017, e no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei n.º. 1.611, de 02 de fevereiro de 2014, Lei 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei n.º. 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto n.º.1.318, de 15 de abril de 1991, e em concordância com a Resolução n.º. 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e:

- Considerando a busca pela ampliação do acesso à Saúde;
- Considerando aperfeiçoar a qualidade do serviço;
- Considerando reduzir as desigualdades regionais e o tempo de espera;
- Considerando fortalecer a Atenção integral das ações e serviços de saúde;
- Considerando fortalecer ações intersectoriais na Rede Municipal de Saúde;
- Considerando que se verifica hoje em Boa Vista áreas ou bairros de grande expansão demográfica, vulnerabilidade social, grande distância dos equipamentos de saúde entre si e da sede, dificultando a coordenação, supervisão e monitoramento das equipes pelo coordenador de macroárea, e conseqüentemente uma diminuição na eficiência e eficácia à oferta de serviços à população da área de abrangência desta região;
- Considerando a necessidade de redistribuição das equipes de ESF e das macroáreas devido ao perfil epidemiológico de cada bairro que compõe as macroáreas, a necessidade do fortalecimento da Política da Primeira Infância implantada no Município, o quantitativo de Centro de Referência de Assistência Social, bem como de Unidades Básicas de Saúde, a gestão de saúde municipal propõe uma redivisão do território, apresentando este em 08 (oito) macroáreas.

Resolve:

Aprovar o projeto de redivisão das Macroáreas pertencentes à Atenção Básica do Município de Boa Vista.

Boa Vista - RR, 20 de fevereiro de 2017.

Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS/BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Resolução n.º. 008/2017 que aprova o projeto de redivisão das Macroáreas pertencentes à Atenção Básica do Município de Boa Vista.

Homologo a presente Resolução, nos termos da lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Boa Vista - RR, 20 de fevereiro de 2017.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 717, 07 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO EX- PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DR. ALMIRO JOSÉ MELLO PADILHA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO ao Ex-Presidente do Tribunal de Justiça de Boa Vista/RR, Magistrado ALMIRO JOSÉ MELLO PADILHA – por sua inestimável contribuição ao magistrado e o excelente trabalho prestado em prol da sociedade roraimense.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega da Medalha, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello, ou onde lhe convier.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 07 de março de 2017.

Mauricelio Fernandes De Melo
Presidente da CMBV

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 718, 07 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDE O TÍTULO BOAVISTENSE AO EX-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ALMIRO JOSÉ MELLO PADILHA – POR SUA INESTIMÁVEL CONTRIBUIÇÃO AO MAGISTRADO E O EXCELENTE TRABALHO PRESTADO EM PROL DA SOCIEDADE RORAIMENSE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

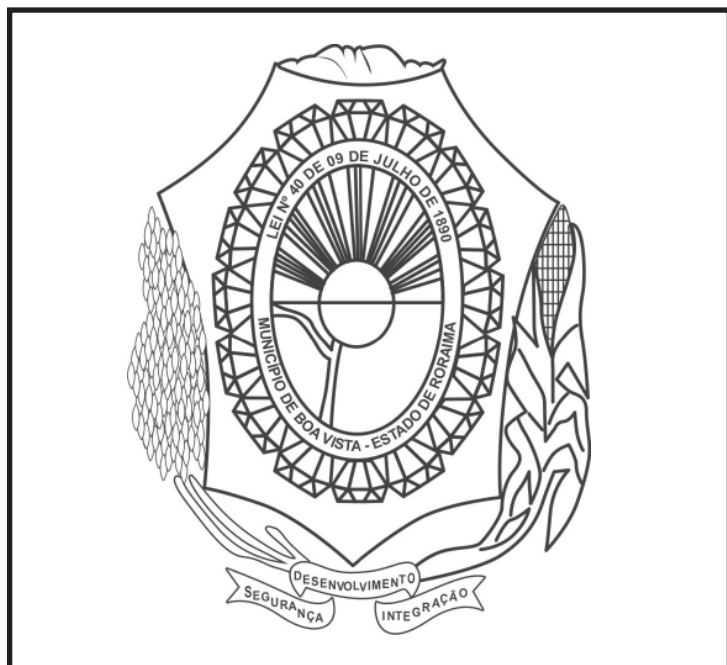
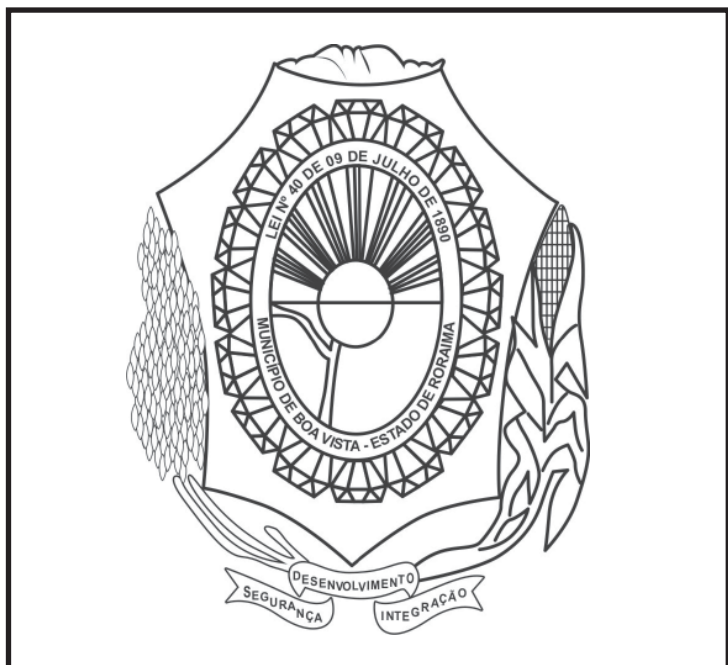
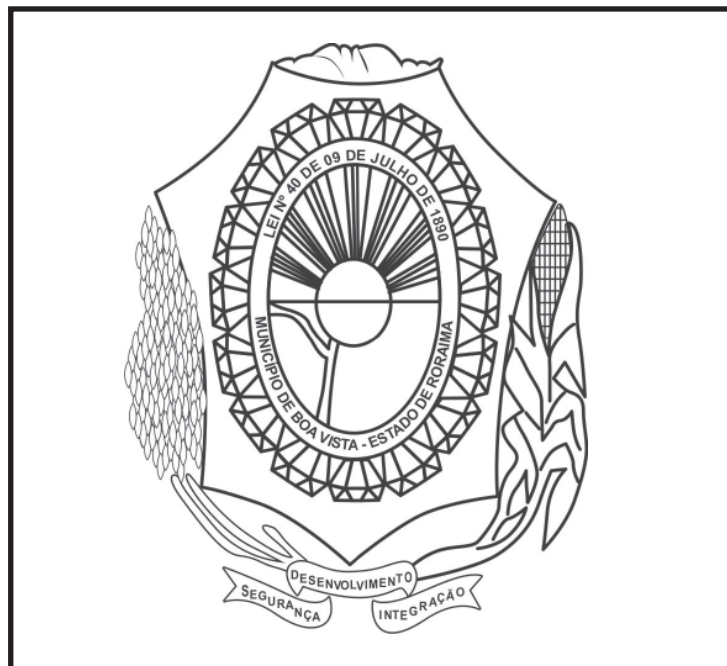
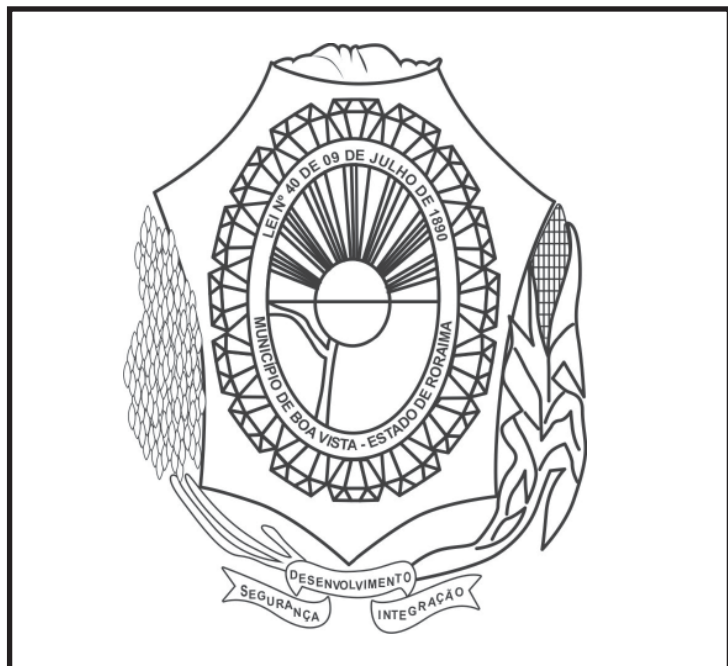
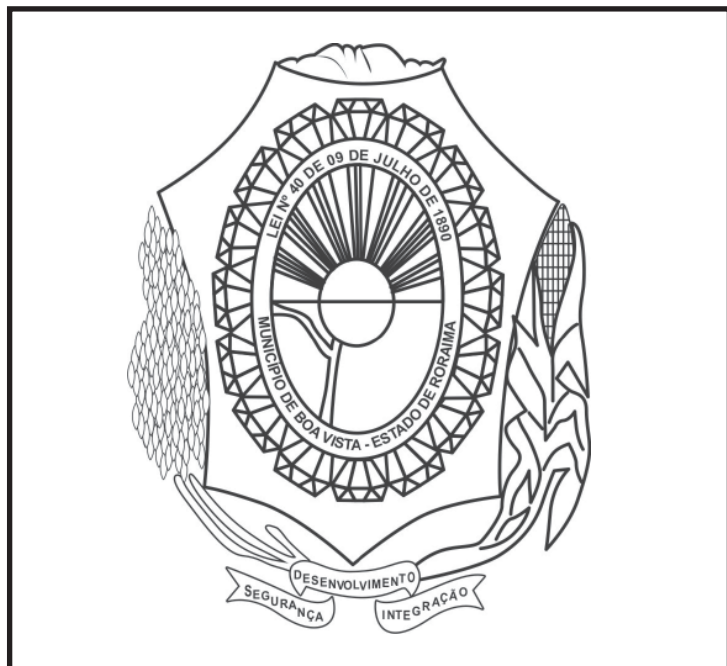
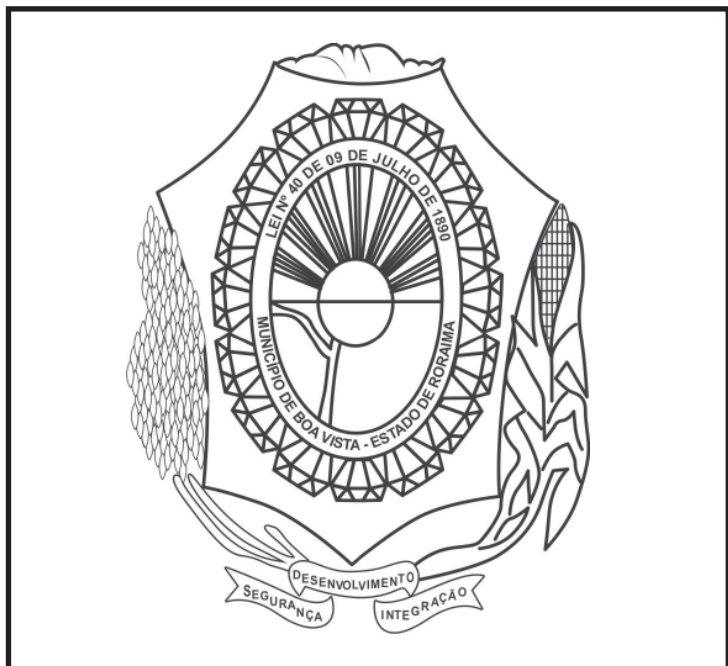
Art. 1º - fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE ao Ex-Presidente do Tribunal de Justiça de Boa Vista/RR, Magistrado ALMIRO JOSÉ MELLO PADILHA – por sua inestimável contribuição ao magistrado e o excelente trabalho prestado em prol da sociedade roraimense.

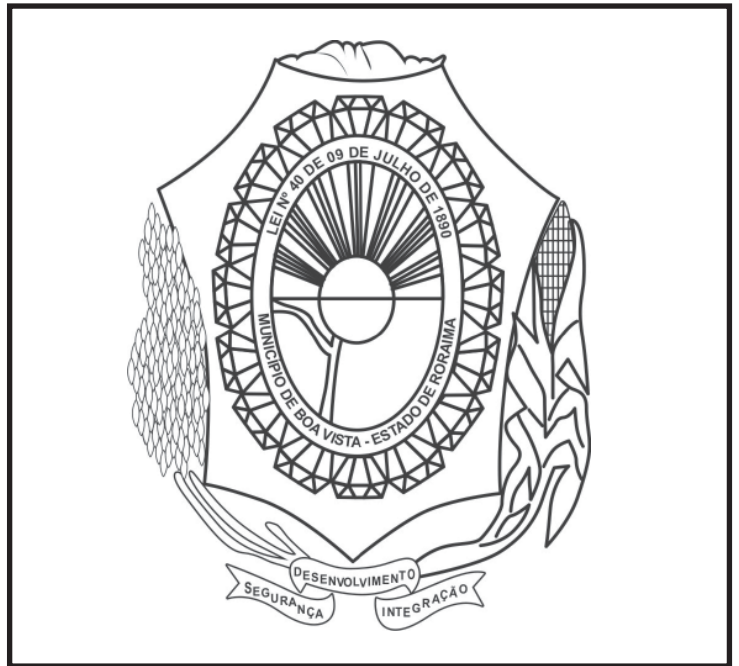
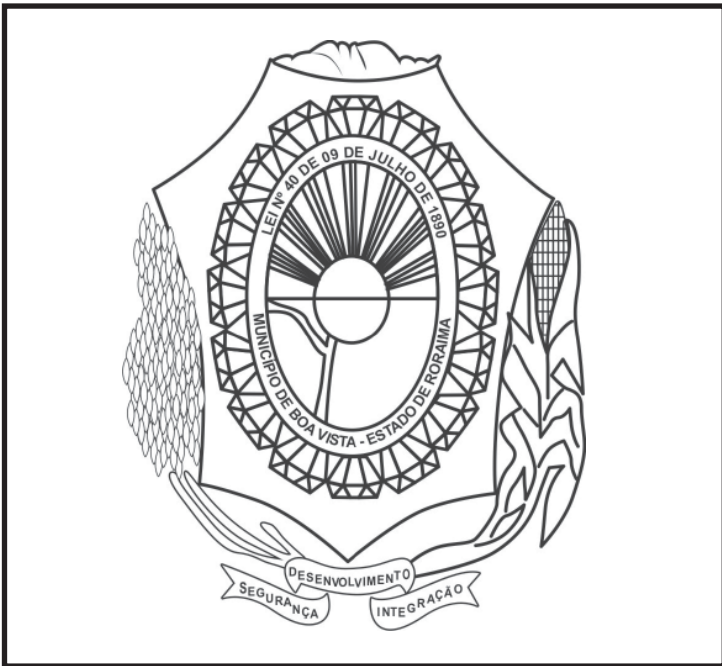
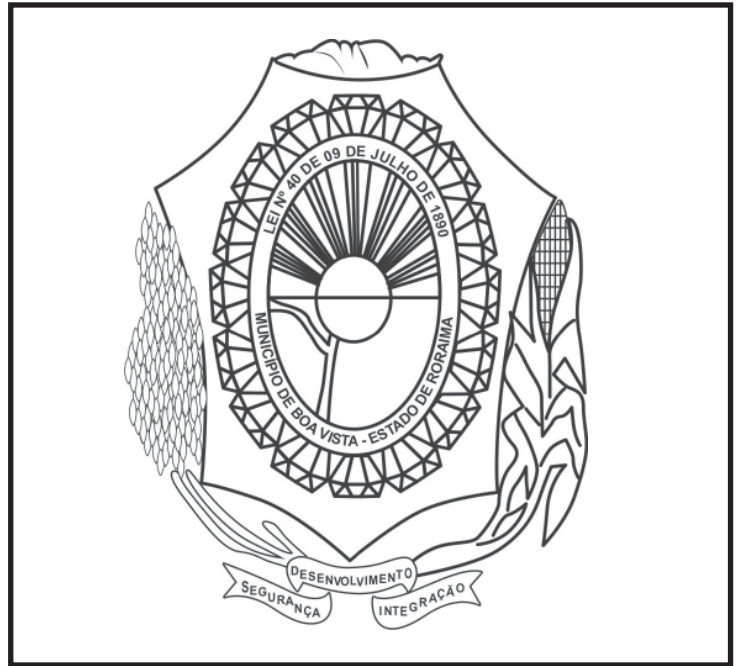
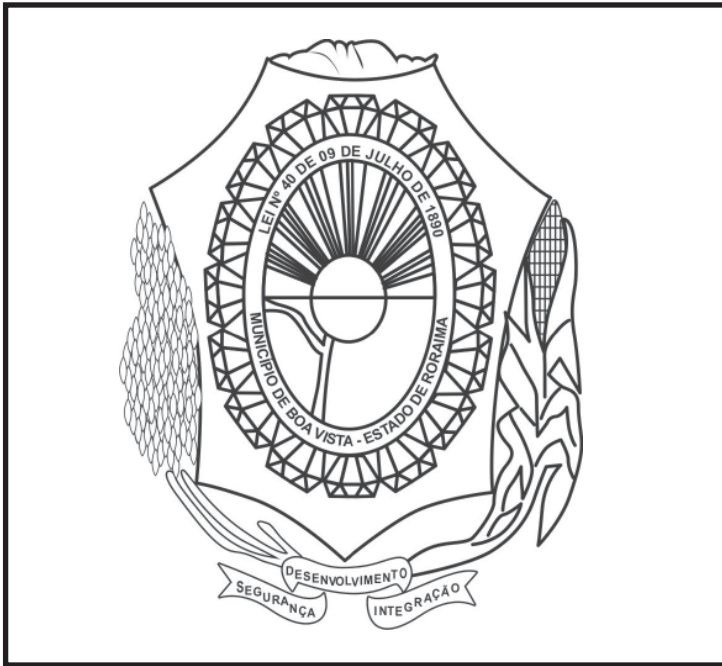
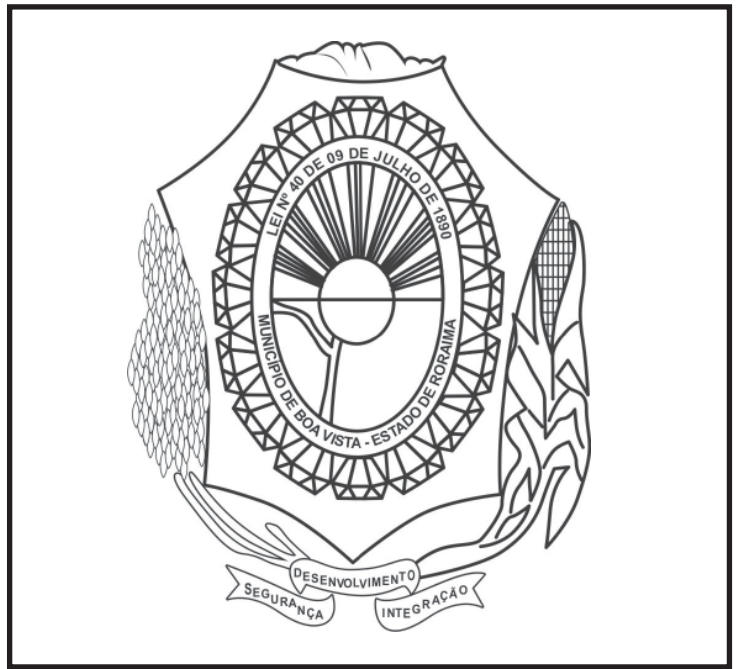
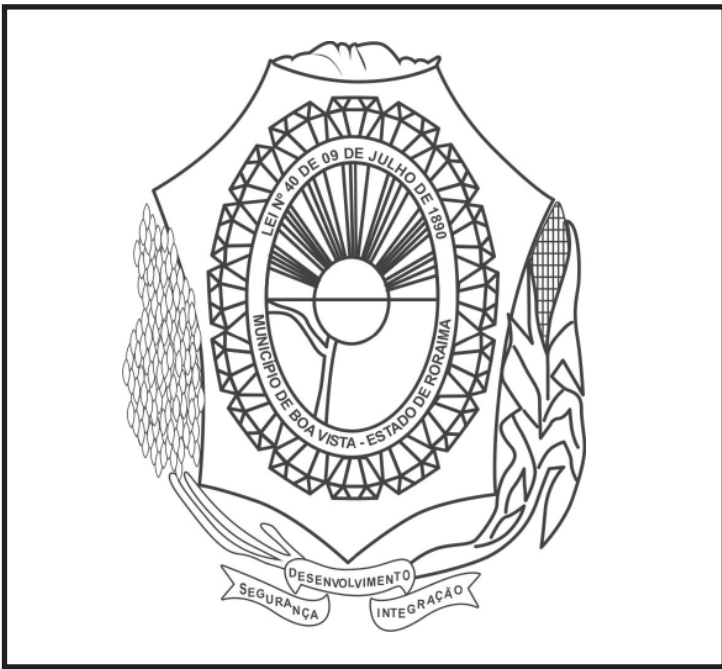
Parágrafo Único – A solenidade de entrega da Medalha, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello, ou onde lhe convier.

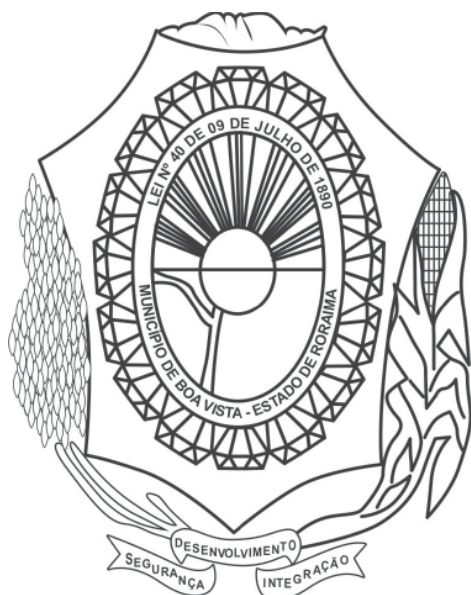
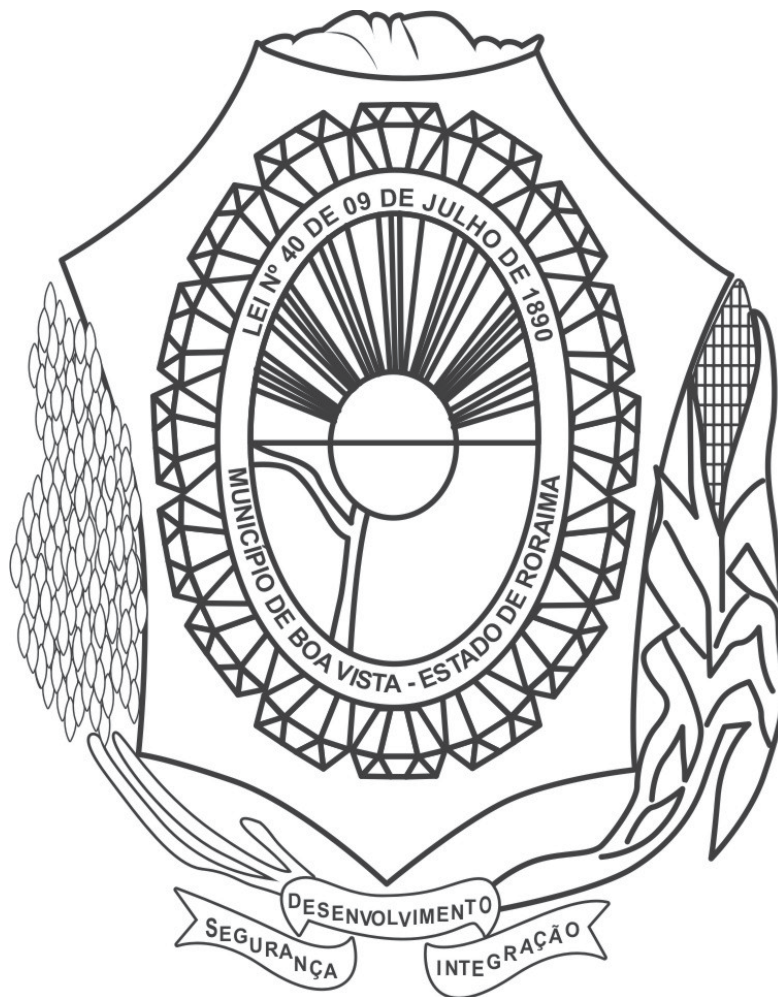
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 07 de março de 2017.

Mauricelio Fernandes De Melo
Presidente da CMBV







Poder Legislativo

Presidente:

Mauricelio Fernandes de Melo

Primeiro Vice-Presidente:

Júlio César Medeiros Lima

Segundo Vice-Presidente:

Rondinele de Souza Oliveira

Primeiro Secretário:

Romulo Soares Amorim

Segundo Secretário:

José Francisco Lopes de Albuquerque

Terceiro Secretário:

Genilson Costa e Silva

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eduardo Jorge Silva Rocha, Genilson Costa e Silva, Genival Ferreira Lima, Idazio Chagas de Lima, Italo Otávio Teixeira Pinto, José Francisco Lopes Albuquerque, Júlio César Medeiros Lima, Linoberg Barbosa de Almeida, Magnólia de Sousa Monteiro Rocha, Manoel Neves de Macedo, Mauricelio Fernandes de Melo, Mirian dos Reis Melo, Nilvan Souza dos Santos, Rondinele de Souza Oliveira, Romulo Soares Amorim, Renato Andrade Queiroz, Wagner Silva Feitosa, Wesley Carlos Thomé, Zélio dos Santos Mota.